

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CREDCIAMENTO DE AGENTE

A Diretora Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, CREDENCIA, a empregada ANA LÚCIA PINTO DE FARIA BURJATO, R.G. nº 11.139.756, Reg. funcional nº 4799, como AGENTE CETESB – APOIO A FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FONTES DE POLUIÇÃO, RECURSOS NATURAIS E ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS (credencial nº 389).

Comunicado para a queima da palha da cana-de-açúcar n.º 045/21/AICP - Determinação em 08/09/2021

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SIMA 35, de 15 de abril de 2021, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Alfredo Marcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Machado, Americana, Andradina, Anhumas, Aparecida D’Oeste, Araçatuba, Aramina, Arco-Íris, Artur Nogueira, Aspásia, Auriflâma, Avanhandava, Bady Bassit, Bálamo, Barbosa, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigüi, Borá, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Buritama, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Campinas, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Cedral, Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Cosmópolis, Cravinhos, Cristais Paulista, Dirce Reis, Dolcinópolis, Dracena, Dumont, Embaúba, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Estrela D’Oeste, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fernandópolis, Franca, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaiara, Guapiraçu, Guarã, Guaraçaí, Guaraci, Guarani D’Oeste, Guararapes, Guariba, Guataporã, Guzoldândia, Hercúlandia, Holambra, Hortolândia, Iacri, Ibirá, Icó, Ipe, Igarapava, Ilha Solteira, Indaiatuba, Indiana, Indaiaporã, Ipiçua, Ipuã, Itapira, Itapura, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jaci, Jaguariúna, Jales, Jardínópolis, Jeriquara, João Ramalho, José Bonifácio, Junqueirópolis, Lavinia, Lourdes, Luiz Antônio, Luizizânia, Macedônia, Marabá Paulista, Marinópolis, Martinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Morro Agudo, Murutinga do Sul, Nantes, Nandubá, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Nupuranga, Olímpia, Onda Verde, Orindúva, Orlandia, Ouro Verde, Ouroeste, Palestina, Palmeira D’Oeste, Panorama, Paranapuã, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Piquerobi, Pirangi, Pirapozinho, Pitangueiras, Planalto, Poloni, Pontal, Pontalinda, Populina, Potirendaba, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Sales Oliveira, Sandovalina, Santa Albertina, Santa Bárbara D’Oeste, Santa Clara D’Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Fé do Sul, Santa Mercedes, Santa Rita D’Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Itacema, São João do Pau D’Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Preto, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severinópolis, Sud Mennucci, Sumaré, Suzanápolis, Taciba, Taiacu, Taiúva, Tanabi, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Três Fronteiras, Tupã, Tupi Paulista, Turibubá, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Valinhos, Valparaíso, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil e Zacarias.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2021/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2021
HORÁRIO 10h

A 15ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, e o link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições para participar do “Momento do Procurador” e do “Momento do Servidor” deverão ser enviadas para conselhoge@sp.gov.br até às 09h do dia 14 de setembro de 2021 e os inscritos receberão link específico para participação na sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO

ORDEM DO DIA
Processo: 18577-366948/2019
Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Sindicância Administrativa - Recurso
Relator: Conselheiro Alexandre Ferrari Vidotti
Processo: PGE-PRC-2021/01951
Interessado: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Assunto: Corregedor Geral - Procedimento para formação de lista triplíce - artigos 15, I e 16, §1º, Lei Complementar nº 1270/2015
Processo: PGE-EXP-2020/17809
Interessado: Felipe Sordi Macedo
Assunto: Resolução PGE-COR-2, de 29-10-2019 - Autorização para exercício de atribuições na Procuradoria Regional de Santos PR2 - Seccional do Vale do Ribeira - em Registro/SP.
Relator: Conselheiro Vinicius Lima de Castro

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria da Procuradoria do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 09/09/2021.

Cancelando a partir de 09/09/2021 a credencial de estagiário outorgada ao estudante de direito Carla Cristiane Paz Felix – RG. 29.358.824-7, com fundamento no artigo 12, inciso II do Decreto 56.013, de 15/07/2010 no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE nº 1, de 14/08/2018 (Portaria G.PR-1 n.º 29/2021).

Tornando sem efeito o credenciamento de Marina da Silva de Oliveira – RG. 57.687.450-4 publicada no DOE de 02/09/2021.

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 08-09-21
O Procurador do Estado Chefe no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE-1, de 14-08-18, Cancela:
a partir de 08-09-2021, a credencial de estagiário outorgada a estudante de Direito Fernanda de Castro Barbosa, RG. 36.829.658-1, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-05/2021).

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 8-9-2021

Credenciando:
Como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito NAIR APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. 19.770.710-5 e JULIA GERALDINO MARTINS, RG. 56.540.319-9, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13–Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente. (Portaria PR/5 G 30/2021).

Cancelando:
a partir de 1-9-2021 a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada ao estudante de Direito LUIS FERNANDES GARRIDO, RG. 35.737.398 com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (Port. PR/5/G, 31/2021).

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor de 08-09-21
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra j
Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé
PR-RMSP/TCR/1021/21
VIACÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06411/21	2389095-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
06412/21	2389101-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
06414/21	2389125-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06391/21	2388996-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06392/21	2389009-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06397/21	2389046-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06398/21	2389058-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06413/21	2389113-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06342/21	2388698-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06343/21	2388704-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06344/21	2388716-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06345/21	2388728-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06346/21	2388730-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06347/21	2388741-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06348/21	2388753-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06349/21	2388765-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06350/21	2388777-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06351/21	2388789-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06352/21	2388790-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06354/21	2388819-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06355/21	2388820-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06356/21	2388832-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
06357/21	2388844-A	24/08/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA AUTO VIACÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06358/21	2388686-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06341/21	2388674-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06353/21	2388807-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
06428/21	2389265-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
06435/21	2389332-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
06444/21	2389423-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra l
TRAFEGAR EM INADEQUADO ESTADO DE FUNCIONAMENTO
PR-RMSP/TCR/1022/21
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06496/21	2389861-E	25/08/2021	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06497/21	2389873-E	25/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
06498/21	2389885-E	25/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa a inspeção
PR-RMSP/TCF/1023/21
AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06459/21	2389745-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
06460/21	2389757-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06449/21	2389642-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
06450/21	2389654-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
06451/21	2389666-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
06455/21	2389708-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06453/21	2389680-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06462/21	2389770-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06456/21	2389710-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06452/21	2389678-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
06461/21	2389769-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06463/21	2389782-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06457/21	2389721-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
06458/21	2389733-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06454/21	2389691-A	24/08/2021	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra d
Parar irregularmente no ponto ou fora dele
PR-RMSP/TCR/1024/21
IVANILDO DELFINO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06386/21	2389526-A	24/08/2021	R\$ 10,42

Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

ALEXANDRE CORREIA GRAÇA TRANSPORTES EIRELI ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06384/21	2389502-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
06473/21	2389617-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

ANTONIO FRANCISCO COSTA TRANSPORTES EIRELI ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06380/21	2389460-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06378/21	2389447-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06385/21	2389514-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06377/21	2389435-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06380/21	2389460-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06378/21	2389447-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06385/21	2389514-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06377/21	2389435-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06474/21	2389629-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06382/21	2389484-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
06470/21	2389587-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06379/21	2389459-A	24/08/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA
----	-------	------